

AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. – AGROVALE

CNPJ Nº 13.642.699/0001-35

NIRE Nº 29300067806

("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. – AGROVALE REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 21 de junho de 2018, às 11:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sr. Guilherme de Simone Morais e Secretário: Sr. Denisson Flores.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e da Emissora.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o não cumprimento pela Emissora do Limite Mínimo Etanol no período de 01/05/2018 a 31/05/2018 nos termos da Cláusulas 3.3 e 3.5 do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS e das Cláusulas 4.3 e 4.5 do CONTRATO DE DEPÓSITO, ambos vinculados ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou a matéria da Ordem do Dia em discussão, tendo os presentes se manifestado conforme a seguir:

A Emissora esclareceu aos presentes que os Pagamentos da Venda de Etanol no período de 01/05/2018 a 31/05/2018 atingiram R\$ 2.162.116,57, ficando abaixo do Limite Mínimo Etanol de R\$3.500.000,00, em virtude do movimento de paralisação dos caminhoneiros em nível nacional, impossibilitando os processos de escoamento da produção, faturamento e recebimento. A Emissora solicitou aos Debenturistas a dispensa do cumprimento do Limite Mínimo Etanol em função das razões apresentadas.

Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação aprovaram a dispensa do cumprimento pela Emissora do Limite Mínimo Etanol exclusivamente para o período de 01/05/2018 a 31/05/2018 e ainda autorizaram o Agente Fiduciário a não proceder à retenção dos recursos depositados na Conta de Depósito até a data da próxima verificação do Limite Mínimo Etanol.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas

previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Guilherme de Simone Morais , Secretário: Sr. Denisson Flores, Banco Santander (Brasil) S.A, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - AGROVALE.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018.

Presidente
Guilherme de Simone Morais

Secretário
Denisson Flores

l
r

AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. – AGROVALE
CNPJ Nº 13.642.699/0001-35
NIRE Nº 29300067806
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES DA AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. – AGROVALE
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

CNPJ 90.400.888/0001-42
Debenturista

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02



Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário



Matheus Gomes Fari
CPF: 058.133.117-69

Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - AGROVALE

CNPJ 13.642.699/0001-35
Emissora